



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 132 /2017

Ementa: “Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços, disciplinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93, para adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS. ”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 15 da Lei nº 8.666/93, na Portaria Interministerial nº 1.555 de 30 de julho de 2013, bem como na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais- CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015, e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos;

Considerando os princípios constitucionais elencados no artigo 37 “caput” de nossa Carta Política Nacional;

Considerando o princípio administrativo da Indisponibilidade do Interesse Público;

Considerando o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o art.15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013;

Considerando a Deliberação Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, CIB-SUS/MG, nº 2.164, de 19 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito no Sistema Único de Saúde- SUS.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Na hipótese de adesão do município de Mar de Espanha às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais, por sistema de registro de preços, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, serão aplicadas ao processo de compras, as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 43.311 de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

Art. 3º- O Município poderá utilizar recursos de transferência legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art.6º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLÍCADO PELA PREFEITURA
(LEI ORGÂNICA 819, 22/07/2017)
DE 10 / 08 / 2017 A 17 / 08 / 2017
ASS.: